

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**ADMISSÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**  
**EDITAL Nº 1 – 1ª DCS/2015, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A Universidade de Brasília (UnB) torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para a admissão em seus cursos de graduação, na modalidade **Portador de Diploma de Curso Superior**, conforme o inciso II do artigo 87 do Regimento Geral da Universidade de Brasília (UnB), com validade para o ingresso no **primeiro semestre letivo de 2015**.

**1 DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E DE VAGAS**

1.1 O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UnB na modalidade Portador de Diploma de Curso Superior destina-se a selecionar candidatos, visando ao preenchimento de vagas ociosas de graduação da UnB.

1.2 A seleção será regida por este edital e executada pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) e pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), doravante denominado Cespe.

**2 DAS VAGAS**

**2.1 As vagas, por curso, disponibilizadas para este edital são remanescentes do edital de Transferência Facultativa e para registro no primeiro semestre de 2015, conforme Resolução nº 190/2011 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

<b>CAMPUS UnB DARCY RIBEIRO (PLANO PILOTO) – CURSOS DIURNOS</b>	<b>VAGAS</b>
Agronomia	32
Artes Cênicas (bacharelado) *	12
Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura) *	22
Biblioteconomia	8
Biotecnologia	14
Ciência da Computação (bacharelado)	6
Ciência Política	15
Ciências Biológicas (bacharelado)	11
Ciências Contábeis	20
Ciências Econômicas	15
Ciências Sociais	33
Educação Física (licenciatura)	15
Enfermagem	28
Engenharia Ambiental	11
Engenharia de Redes de Comunicação	3
Engenharia Florestal	23
Engenharia Mecatrônica	12
Estatística	4
Farmácia	6
Filosofia	29
Física (bacharelado/licenciatura/Física Computacional)	22
Geografia	18
Geologia	8
História	20
Letras – Francês (bacharelado/licenciatura)	35
Letras – Inglês (bacharelado/licenciatura)	12

Letras – Português (bacharelado/licenciatura)	9
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (licenciatura)	26
Letras – Tradução – Francês (bacharelado)	16
Letras – Tradução – Inglês (bacharelado)	9
Matemática (bacharelado/licenciatura)	27
Medicina Veterinária	5
Música (bacharelado)*	1
Nutrição	5
Pedagogia	36
Química (bacharelado)	13
Serviço Social	12
<b>TOTAL DIURNO</b>	<b>593</b>

<b>CAMPUS UnB DARCY RIBEIRO (PLANO PILOTO) – CURSOS NOTURNOS</b>	
<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Administração	2
Arquivologia	3
Artes Cênicas (licenciatura) *	2
Artes Plásticas (licenciatura)*	3
Ciências Biológicas (licenciatura)	19
Ciências Contábeis	24
Computação (licenciatura)	43
Física (licenciatura)	29
Letras – Espanhol (licenciatura)	27
Letras – Japonês (licenciatura)	27
Letras – Português (licenciatura)	24
Matemática (licenciatura)	31
Pedagogia	22
Química (licenciatura)	38
Serviço Social	16
<b>TOTAL NOTURNO</b>	<b>310</b>

<b>CAMPUS UnB GAMA – CURSOS DIURNOS</b>	
<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Engenharia Automotiva	9
Engenharia de Energia	10
Engenharia de Software	10
Engenharia Eletrônica	10
<b>TOTAL DIURNO</b>	<b>39</b>

<b>CAMPUS UnB PLANALTINA – CURSOS DIURNOS</b>
---

CURSO	VAGAS
Ciências Naturais	25
Gestão do Agronegócio	25
<b>TOTAL DIURNO</b>	<b>50</b>
<b>Total Geral</b>	<b>992</b>

\* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica (HE).

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Valor da taxa de inscrição: R\$ **100,00**.

3.1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), solicitada no período entre **10 horas do dia 16 de outubro de 2014 às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 O Cespe não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou por atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.1.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), e deverá ser **imediatamente** impressa para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.

3.1.4.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento da admissão para portador de diploma de curso superior.

3.1.5 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **11 de novembro de 2014**.

3.1.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.1.8 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.1.9 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cespe disponibilizará locais com acesso à internet, nos endereços abaixo, no período das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), durante o período de inscrição (inclusive aos sábados, domingos e feriados):

a) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;

b) UnB – Planaltina – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;

c) UnB – Ceilândia – Polo Ceilândia – Centro Metropolitano de Ceilândia, Conjunto A, Lote 1, Ceilândia Sul;

d) UnB – Gama – *Campus* Universitário do Gama – Área Especial de Indústria, Projeção “A” – Setor Leste, Gama/DF.

3.1.10 Nos locais listados no subitem anterior, não serão fornecidas informações nem serão prestados

esclarecimentos a respeito do processo seletivo. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

### **3.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um curso de graduação. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

3.2.3 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cespe.

3.2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe do direito de excluir do processo seletivo de admissão para portador de diploma de curso superior aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.2.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

3.2.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos, concursos ou processos seletivos.

3.2.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela UnB.

### **3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.3.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.

3.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.3.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 16 de outubro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 3.3.2 deste edital.

3.3.3.1 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais a serem divulgados na forma do subitem/listados no subitem 3.1.9 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

3.3.4 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.3.3 deste edital.

3.3.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.3.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

3.3.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **31 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/concursos/dcs_15_1).

3.3.9.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as **9 horas do dia 3 de novembro de 2014 e às 18 horas do dia 4 de novembro de 2014, ininterruptamente**, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/concursos/dcs_15_1). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3.10 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/concursos/dcs_15_1) e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **11 de novembro de 2014**, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.3.11 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### **3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

3.4.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

3.4.3 A documentação citada no subitem 3.4.2 deste edital poderá ser entregue até o dia **27 de outubro de 2014**, das 8 horas às 19 horas, (inclusive sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – DCS 1/2015 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Universidade de Brasília (UnB).

3.4.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia **27 de outubro de 2014**, na forma do subitem 3.4.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.4.5 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação.

3.4.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do Cespe, cópia

autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança até a data prevista no subitem 3.4.3 deste edital e levar um acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer no local de realização da prova.

3.4.6.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.4.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.4.6.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.4.6.3 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e apresentar original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, até o dia **27 de outubro de 2014**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – DCS (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

3.4.6.3.1 O fornecimento do documento original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este processo seletivo.

3.4.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão devolvidas cópias dessa documentação.

3.4.8 A relação provisória dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), na data provável de **17 de novembro de 2014**.

3.4.8.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 18 de novembro de 2014** e as **18 horas do dia 19 de novembro de 2014**, ininterruptamente, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.4.8.2 A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

3.4.8.3 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

3.4.9 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste edital, será realizada conforme especificado a seguir:

4.1.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, será executada pela Cespe e será composta de cinco questões, a respeito de conhecimentos específicos do curso pretendido.

Esses conhecimentos correspondem ao conteúdo exposto nos programas das disciplinas que constituem os 20% dos créditos obrigatórios desse curso, na forma do item 6 deste edital. Nessas questões também se avaliará o domínio de língua portuguesa, considerando-se aspectos como grafia, acentuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

4.1.1.1 A prova escrita valerá **10,00 pontos** no total e cada questão, **2,00 pontos**.

4.1.1.2 A nota na prova escrita será a soma dos pontos obtidos em cada questão que compõe a prova.

4.1.1.3 Serão eliminados e não terão classificação na seleção os candidatos que obtiverem nota inferior a **5,00 pontos** na prova escrita.

4.1.2 Haverá exigência da Certificação de Habilidade Específica (HE) para os cursos destacados no quadro do item 2 deste edital.

4.1.3 Por ocasião do registro, o candidato que não apresentar a Certificação de Habilidade Específica (HE), na forma estabelecida no subitem anterior, será eliminado.

4.1.4 Os candidatos não eliminados serão agrupados por curso, em ordem decrescente das notas finais na seleção, e a relação dos aprovados será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1).

4.1.5 Em caso de empate na nota final, não havendo vaga disponível para os candidatos não eliminados, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior nota na questão 1;

b) obtiver maior nota na questão 2;

c) obtiver maior nota na questão 3;

d) obtiver maior valor da soma da nota nas questões 4 e 5.

4.1.5.1 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

## **5 DO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS (datas prováveis)**

<b>28/11/2014</b>	Divulgação dos locais e horário da prova escrita
<b>14/12/2014</b>	Prova escrita (no turno da <b>manhã</b> )
<b>9/1/2015</b>	Divulgação do resultado provisório da prova escrita
<b>10 e 11/1/2015</b>	Prazo para a entrega de recursos contra o resultado provisório da prova escrita
<b>22/1/2015</b>	Divulgação do resultado final da prova escrita
<b>26 e 27/2/2015</b>	Registro e matrícula nos postos avançados da SAA (com entrega de documentação)

5.1 Será divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), a relação de candidatos selecionados para registro e matrícula, nas datas fixadas no calendário acima.

## **6 DOS PROGRAMAS**

6.1 A relação das disciplinas e dos seus respectivos programas que servirão como objetos de conhecimento para a prova escrita estão disponíveis no **Anexo I** deste edital.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova escrita disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, ininterruptamente, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.1.1 Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), e seguir as instruções ali contidas.

7.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.1.4 Todos os recursos serão analisados e as respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), em data a ser definida no edital de resultado final na prova escrita.

7.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, vai requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos na prova escrita.

7.4 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste edital e em outros a serem divulgados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a essa seleção na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1).

8.3 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), ressalvado o disposto no subitem 8.5 deste edital.

8.4 O candidato que desejar relatar ao Cespe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cespe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).

8.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 8.2 deste edital.

8.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cespe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 8.4 deste edital.

8.7 O candidato que desejar alterar o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – 1º DCS/2015, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

8.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (inclusive aos sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 8.7 deste edital, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

8.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do

comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

8.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.10 Por ocasião da realização da prova escrita, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 8.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.12 Não será aplicada prova escrita em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova escrita após o horário fixado para o seu início.

8.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova escrita por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

8.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

8.15 O Cespe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.16 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

8.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova escrita levando o caderno de rascunho no decurso dos **últimos quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

8.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.19 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento no dia e no horário de realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

8.20 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos ou legislação.

8.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, iPod®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

8.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 8.21 deste edital.

8.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.4.6.3 deste edital.

8.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 8.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

8.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

8.21.3 O Cespe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova escrita.

8.21.4 O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.21.5 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova escrita nem por danos a eles causados.

8.21.6 No dia de realização da prova, O Cespe poderá fornecer máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término da prova escrita.

8.22 No dia de realização da prova escrita, O Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.23 Terá sua prova escrita anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova escrita;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 8.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova escrita, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) não entregar o material da prova escrita ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de textos definitivos;

- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova escrita ou no caderno de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação da prova para posterior exame grafológico.

8.24 No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.24.1 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.27 A homologação do processo seletivo será divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs\\_15\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_15_1), com classificação final, no limite das vagas de cada curso, obtida pelos candidatos habilitados na prova escrita.

8.28 Deverão ser feitas, posteriormente, para os candidatos selecionados, as adaptações curriculares necessárias, definidas pelo currículo do curso pretendido na UnB.

8.29 Os candidatos selecionados para preenchimento das vagas ociosas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, no período previsto neste edital, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília (UnB), sob pena de ter anulado o seu processo de admissão.

8.29.1 Por ocasião do registro a que se refere o subitem anterior, o candidato deverá apresentar:

- a) documento de identidade ou passaporte (cópia autenticada em cartório);
- b) título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição (cópia autenticada) ou a certidão de quitação eleitoral (cópia autenticada ou emitida via internet);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia autenticada);
- d) certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato do sexo masculino (cópia autenticada);
- e) diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (cópia autenticada em cartório);
- f) histórico escolar do curso superior.

8.29.1.1 No caso da alínea “d” do subitem 8.29.1 deste edital, os candidatos com idade superior a 46 anos completos ou a completar estão dispensados da apresentação do certificado de reservista ou da dispensa de incorporação deste edital.

8.29.1.2 Apenas serão registrados os candidatos que apresentarem a documentação relacionada no subitem 8.29.1 deste edital.

8.29.2 Os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro no país que os expediu e traduzidos por tradutor público juramentado, sendo dispensada a tradução de documentos expedidos em língua espanhola.

8.29.3 O programa, ementa e bibliografia das disciplinas cursadas na IES de origem deverão ser apresentados para aproveitamento de estudos na data prevista no Calendário Universitário de Graduação do primeiro período de 2015.

8.29.4 Não será aceita, **em hipótese alguma**, cópia de documento reproduzido em fax.

8.29.5 O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

8.29.6 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação da documentação indicada no subitem 8.29.1 deste edital, após o período do registro.

8.29.7 O registro para admissão de portador de diploma de curso superior está condicionado:

a) à existência de vaga no curso pretendido, conforme subitem 2.1 deste edital;

b) às adaptações curriculares necessárias.

8.29.8 Os candidatos selecionados deverão apresentar programas, ementas e bibliografia das disciplinas cursadas na IES de origem, em data prevista no calendário acadêmico da UnB para o período letivo.

8.29.9 A qualquer tempo, inscrição, prova e registro do candidato poderão ser anulados, desde que seja verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada conforme a relação estabelecida no subitem 8.29.1 deste edital.

8.30 Os candidatos selecionados aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo Cespe.

8.30.1 O candidato que não possuir a certificação poderá obtê-la participando do processo de Certificação de Habilidade Específica (HE) que é objeto de edital próprio divulgado semestralmente pelo Cespe.

8.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

8.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**MAURO LUIZ RABELO**  
**Decano de Ensino de Graduação**

## ANEXO I

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme o inciso I do subitem 3.3.2.1 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara e precisa em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara e precisa em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que está de acordo com a alínea “b” do subitem 1.1.1 deste anexo, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3 Para comprovar que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio como bolsista integral em escola de rede privada, conforme o inciso II do subitem 3.3.2.1 deste edital, o candidato deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio, ou cópia da declaração ou certificado da escola que comprove o recebimento de bolsa integral em escola particular.

#### 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de julho, agosto e setembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de julho, agosto e setembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.3.2.2 deste edital, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de agosto,

setembro e outubro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de julho, agosto e setembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.3.2.2 deste edital, declaração, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de julho, agosto e setembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de julho, agosto e setembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.3.2.2 deste edital, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de julho, agosto e setembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de julho, agosto e setembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de julho, agosto e setembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos das alíneas “a” e “b” do subitem 3.3.2 deste edital.

4 Além das declarações constantes dos Anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à 1ª Admissão para Portador de Diploma de Curso Superior de 2015 da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato(a) à 1ª Admissão para Portador de Diploma de Curso Superior de 2015 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) agosto: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) setembro: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) outubro: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato(a) à 1ª Admissão para Portador de Diploma de Curso Superior de 2015 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) agosto: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) setembro: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) outubro: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO II.4

#### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato a 1ª Admissão para Portador de Diploma de Curso Superior de 2015 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) agosto: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) setembro: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) outubro: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO II.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)**  
**ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato a 1ª Admissão para Portador de Diploma de Curso Superior de 2015 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) agosto: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) setembro: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) outubro: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO II.6

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
Curso Superior de 2015 da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura do(a) candidato(a)